MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.568/84 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à TEREZA DE JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano' do Patrimônio Municipal, à TEREZA DE JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à folha 28, quadra 06, lote nº 13, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 20, pelo lado esquerdo com o lote nº 08, frente para V-285 e fundos com o lote nº 14, medindo '' 10m00 de frente, 35m00 de lateral direita, 35m00 de lateral esquerda e 08m50 nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 20 de dezembro de 1984.

= Prefeito Municipal =

ecs/